



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025

EDITAL Nº 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES E SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 18/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/11/2025.

SETOR INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO, SOCIAL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 9.665, de 26 de maio de 2025**.

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.236 de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DECLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DECLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Exigências para Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- VI – Declaração Unificada;
- VII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IX – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 18/11/2025, às 09h00min, no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Anexo 05.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

~~**6.5.** - Para os itens XX à XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.~~

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alter-



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

nativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Nº 11.462/2023.

14.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

18.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

18.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

19.2. - Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. - A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

19.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2025.

19.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

20.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

20.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

20.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1 - O Município de Monteiro Lobato poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.monteirolobato.sp.gov.br.

22.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

22.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.

22.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Monteiro Lobato, 05 de novembro de 2025.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2025

“EM ANEXO”



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2025

1 – DO OBJETO:

1.1. - Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Cestas Básicas para os Servidores e Social, conforme Termo de Referência e Demais Anexos do Edital.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Administração e Desenvolvimento Social, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - Ramo da Atividade da Aquisição:

1.3.1. 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;

1.3.2. 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;

1.3.3. 46.91-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

1.4. - Quantitativos e Valores Estimados – Cesta Básica Servidores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA SERVIDORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5.000	R\$ 412,64	R\$ 2.063.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.063.200,00	

1.4.1. CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DOS ALIMENTOS QUE COMPOEM A CESTA DOS SERVIDORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE POTE OU LATA - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM MINERAIS (COMO CÁLCIO E FERRO), VITAMINAS (COMO VITAMINA C, NIACINA, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA D E VITAMINA B12), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO DE 370 A 400G, VEDADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.	UN	1
02	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E DE ENXOFRE. REFERÊNCIA: UNIÃO, SANTA ISABEL OU SUPERIOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMO SOLDADA CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: UNIÃO, CARAVELAS, SANTA ISABEL, ALTO ALEGRE, GUARANI OU SUPERIOR.	UN	2
03	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG - TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, 100% NATURAL. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E SEM PERFURAÇÕES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, TIO JOÃO, FANTÁSTICO OU SUPERIOR.	UN	3

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

04	PÓ PARA CAFÉ EMBALAGEM TIPO 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA DA ABIC, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 377 DE 26/04/1999, RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RES. SAA-30 DE 22/06/2007, RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 DO MAPA. PACOTE COM 500G FECHADO À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: PILÃO, CABOCLO, MELITTA, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.	UN	3
05	GOIABADA CREMOSA - A BASE DE GOIABA, AÇÚCAR E DEMAIS ITENS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, CONTEÚDO ENTRE 400GR E 600GR. REFERÊNCIA: TRIANGULO, VAL (CASCÃO), PREDILECTA OU SUPERIOR.	UN	2
06	EXTRATO DE TOMATE - 300 A 395GR - INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO 30GR: VALOR ENERGÉTICO: 10 A 26 KCAL; CARBOIDRATOS 2,0 G A 5,4 G; PROTEÍNAS 0,5 G A 1,0 G; GORDURAS TOTAIS 0,0 GR; GORDURAS SATURADAS 0,0 G; GORDURAS TRANS 0,0 G; FIBRA ALIMENTAR 0,6 A 1,5 G; SÓDIO MÁX. 230,0 MG. EMBALAGEM SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: POMAROLA, ELEFANTE, FUGINI OU SUPERIOR.	UN	6
07	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, CLASSE FINA, TIPO 1 - PRODUTO OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE LIMPAS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, KODILAR, KININO OU SUPERIOR.	UN	1
08	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA - PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIOS, DEVIDAMENTE LIMPOS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, DEUSA, ZAELI OU SUPERIOR.	UN	2
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE EMBALAGEM DE 1KG - PACOTE / EMBALAGEM DE PAPEL DE 01 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO, SEM FERMENTO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E DISCRIMINADOS OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NITA, DONA BENTA, FINNA, SOL OU SUPERIOR.	UN	2
10	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG - TIPO CARIOQUINHA - GRUPO: 1; FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60 G: VCT: 160 A 210 KCAL, CARBOIDRATOS 16 A 40 G, PROTEÍNAS 10 G A 17 G, GORDURAS TOTAIS 0,8 A 2,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,2 A 0,4 G, FIBRAS 9,0 G A 20 G, SÓDIO 0MG, CÁLCIO 0 A 79 MG, FERRO 3,9 A 5,2 MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODORE: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTEÚDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 5 (CINCO) MESES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, SOLITO OU SUPERIOR.	UN	6
11	FUBÁ DE MILHO MIMOSO - FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G A 1 KG, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO, LAMINAÇÃO, ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. FUBÁ MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO MÁXIMO 190 KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMO 3G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ÁCIDO FÓLICO 70MCG, FERRO MÍNIMO 2,1MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, KININO OU SUPERIOR.	UN	2
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSTANTÂNEO, CONTEÚDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E MÍNIMO 26% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 93MG DE SÓDIO. UMIDADE MÁXIMA DE 3,5%. SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL (IN Nº 11 DE 09/09/1999 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBO, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. REFERÊNCIA: NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU SUPERIOR.	UN	2
13	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: DEVERÁ CONTER: 250 A 290 KCAL,	UN	02



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

	CARBOIDRATOS ENTRE 50 E 70G, GORDURAS SATURADAS NO MÁXIMO ATÉ 0,5 G, GORDURA TRANS 0G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 5G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: DONA BENTA, COAMO, GALO, CAMIL OU SUPERIOR.		
14	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: DEVERÁ CONTER: 250 A 290 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 50 E 70G, GORDURAS SATURADAS NO MÁXIMO ATÉ 0,5 G, GORDURA TRANS 0G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 5G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: DONA BENTA, COAMO, GALO, CAMIL OU SUPERIOR.	UN	02
15	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NTA 50 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. COM ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: LIZA, COAMO, SOYA, GALO, LEVE OU SUPERIOR.	UN	05
16	SAL REFINADO IODADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA. SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, MARLIN OU SUPERIOR.	UN	01

1.5. - Quantitativos e Valores Estimados – Cesta Básica Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1.000	R\$ 330,97	R\$ 330.973,33
VALOR TOTAL:				R\$ 330.973,33	

1.5.1. CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DOS ALIMENTOS QUE COMPOEM A CESTA DO SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	POTE OU LATA ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM MINERAIS (COMO CÁLCIO E FERRO), VITAMINAS (COMO VITAMINA C, NIACINA, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA D E VITAMINA B12), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO DE 370 A 400G, VEDADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.	UN	02
02	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E DE ENXOFRE. REFERÊNCIA: UNIÃO, SANTA ISABEL OU SUPERIOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMO SOLDADA CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: UNIÃO, CARAVELAS, SANTA ISABEL, ALTO ALEGRE, GUARANI OU SUPERIOR.	UN	01
03	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG - TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, 100% NATURAL. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E SEM PERFURAÇÕES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, TIO JOÃO, FANTÁSTICO OU SUPERIOR.	UN	02
04	PÓ PARA CAFÉ EMBALAGEM TIPO 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA DA ABIC, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 377 DE 26/04/1999, RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RES. SAA-30 DE 22/06/2007, RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 DO MAPA. PACOTE COM 500G FECHADO À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: PILÃO, CABOCLO, MELITTA, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.	UN	01
05	GOIABADA CREMOSA - A BASE DE GOIABA, AÇÚCAR E DEMAIS ITENS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO ENTRE 400GR E 600GR. REFERÊNCIA: TRIANGULO, VAL (CASCÃO),	UN	01

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

	PREDILECTA OU SUPERIOR.		
06	EXTRATO DE TOMATE - 300 A 395GR - INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO 30GR: VALOR ENERGÉTICO: 10 A 26 KCAL; CARBOIDRATOS 2,0 G A 5,4 G; PROTEÍNAS 0,5 G A 1,0 G; GORDURAS TOTAIS 0,0 GR; GORDURAS SATURADAS 0,0 G; GORDURAS TRANS 0,0 G; FIBRA ALIMENTAR 0,6 A 1,5 G; SÓDIO MÁX. 230,0 MG. EMBALAGEM SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: POMAROLA, ELEFANTE, FUGINI OU SUPERIOR.	UN	04
07	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, CLASSE FINA, TIPO 1 - PRODUTO OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE LIMPAS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, KODILAR, KININO OU SUPERIOR.	UN	01
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO. POTE COM 300 G. INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA E/OU CEBOLINHA, SALSA. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	UN	02
09	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA - PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIOS, DEVIDAMENTE LIMPOS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, DEUSA, ZAELI OU SUPERIOR.	UN	01
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE EMBALAGEM DE 1KG - PACOTE / EMBALAGEM DE PAPEL DE 01 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO, SEM FERMENTO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E DISCRIMINADOS OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NITA, DONA BENTA, FINNA, SOL OU SUPERIOR.	UN	01
11	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG - TIPO CARIOQUINHA - GRUPO: 1; FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60 G: VCT: 160 A 210 KCAL, CARBOIDRATOS 16 A 40 G, PROTEÍNAS 10 G A 17 G, GORDURAS TOTAIS 0,8 A 2,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,2 A 0,4 G, FIBRAS 9,0 G A 20 G, SÓDIO 0MG, CÁLCIO 0 A 79 MG, FERRO 3,9 A 5,2 MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 5 (CINCO) MESES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, SOLITO OU SUPERIOR.	UN	05
12	FUBÁ DE MILHO MIMOSO - FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G A 1 KG, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO, LAMINAÇÃO, ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. FUBÁ MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM GLUTÉN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO MÁXIMO 190 KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMO 3G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ÁCIDO FÓLICO 70MCG, FERRO MÍNIMO 2,1MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, KININO OU SUPERIOR.	UN	01
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E MÍNIMO 26% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 93MG DE SÓDIO. UMIDADE MÁXIMA DE 3,5%. SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL (IN Nº 11 DE 09/09/1999 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). NÃO DEVE CONTER GLUTÉN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. REFERÊNCIA: NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU SUPERIOR.	UN	02
14	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLUTÉN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: DEVERÁ CONTER: 250 A 290 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 50 E 70G, GORDURAS SATURADAS NO MÁXIMO ATÉ 0,5 G, GORDURA TRANS 0G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 5G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: DONA BENTA, COAMO, GALO, CAMIL OU SUPERIOR.	UN	04
15	CARNE SECA - BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA - CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA. MARCA DE REFERÊNCIA: PAINERA, VILHETO, PAULISTINHA OU SIMILAR EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, 500G.	UN	02



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

16	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NTA 50 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. COM ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: LIZA, COAMO, SOYA, GALO, LEVE OU SUPERIOR.	UN	02
17	SAL REFINADO IODADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA. SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, MARLIN OU SUPERIOR.	UN	01

Observação: **DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO.**

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

01.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
01.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0024.2027.0000 – Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.32.0 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

01.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
01.02.05 – Setor de Administração Geral;
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada do material especificado, pelo critério de julgamento de menor preço unitário.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

5.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

5.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de entrega centralizado em uma única localidade, acondicionamento padrão e disputa global, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

5.2. - Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais, legislações aplicáveis, garantindo segurança alimentar e qualidade.

5.3. - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações claras sobre composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

- 5.4.** - A contratada deverá garantir transporte adequado, conservação e armazenamento dos produtos durante toda a entrega, respeitando as condições sanitárias e de temperatura necessárias para cada item.
- 5.5.** - É requisito da contratação a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer produto que não atenda às especificações, prazos de validade ou condições de qualidade exigidas.
- 5.6.** - A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Administração e de Desenvolvimento Social, atendendo às solicitações e ajustando a entrega de acordo com a demanda das secretarias.
- 5.7.** - Protocolar, junto à Nota Fiscal quando emitida, relatório acerca do serviço prestado, cópia do CND's, FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, a qual será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.** - O prazo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, exceto em feriados, conforme cronograma definido pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração.
- 6.2.** - O fornecimento dos gêneros alimentícios das cestas básicas, será realizado pelas marcas ofertadas no certame. A indicação de marcas busca assegurar a qualidade, a compatibilidade e a eficiência dos bens fornecidos, garantindo que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários para o pleno adimplemento da obrigação contratual.
- 6.3.** - As entregas deverão ocorrer preferencialmente no depósito do Setor de Merenda Escolar ou no Centro de Desenvolvimento Municipal (CDM), localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, Nº 330 – Subúrbio Humaitá – Monteiro Lobato/SP, podendo os locais de entrega serem alterados durante a vigência contratual, a critério da Administração, mediante comunicação prévia à contratada, sem geração de ônus adicionais para o Município.
- 6.4.** - Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todas as despesas envolvidas no fornecimento, incluindo transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo admitido repasse de quaisquer encargos à Administração.
- 6.5.** - O transporte deverá ser realizado por veículos adequados e com carroceria fechada, compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios, garantindo a integridade, conservação e segurança dos produtos até a entrega. A descarga dos itens será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem possibilidade de cobrança adicional.
- 6.6.** - As cestas básicas deverão ser entregues por funcionários da contratada devidamente uniformizados, identificados e capacitados, observando-se as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar durante todo o processo logístico.
- 6.7.** - Os produtos deverão estar devidamente embalados, com materiais que atendam às normas sanitárias vigentes, garantindo proteção contra vazamentos, avarias, contaminações e deteriorações, conforme exigido pelas legislações de vigilância sanitária e segurança alimentar.
- 6.8.** - Serão aceitos apenas produtos que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, quantidade, peso, validade e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, sendo esses critérios indispensáveis para o recebimento.
- 6.9.** - Caso sejam constatadas irregularidades no ato da entrega, como divergência de especificações, qualidade insatisfatória, avarias ou violação das embalagens, os itens serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 6.10.** - Produtos que apresentarem sinais de deterioração, mesmo que dentro do prazo de validade, deverão igualmente ser substituídos pela contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Administração.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

6.11. - A contratada estará sujeita à fiscalização periódica dos produtos fornecidos, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de recusar qualquer item que não esteja em condições satisfatórias ou que descumpra os critérios contratuais e legais.

6.12. - A unidade requisitante poderá recusar integralmente qualquer item nas seguintes situações:

6.12.1. Quando o produto apresentar especificações diferentes das estabelecidas no edital, contrato, proposta ou anexos;

6.12.2. Quando, no recebimento provisório, for constatada posterior impropriedade, mesmo após a conferência inicial. A ausência de irregularidades aparentes não isenta a contratada de responsabilidade por eventuais inconformidades detectadas posteriormente.

6.13. - As entregas poderão ser suspensas, reprogramadas ou adiadas, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa formal, sem que isso gere qualquer tipo de indenização, reajuste ou compensação para a contratada.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

7.6. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

8.1. - O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).

9.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1. - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado de Gêneros Alimentícios da Rede Municipal de Educação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h00min, salvo orientação diversa da Secretaria de Educação e/ou Secretária de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

Administração.

10.2. - A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos, assegurando condições de higiene, refrigeração e conservação, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos até o local de entrega.

10.3. - Os produtos deverão ser entregues em lotes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades específicas e de acordo com o cronograma estabelecido.

10.4. - Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 2/3 (dois terços) do total de sua vida útil no momento da entrega.

10.5. - As despesas de transporte, carregamento, descarregamento e demais encargos correrão por conta exclusiva da contratada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Compete à Contratante fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto à entrega do objeto, conforme disposto nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência e seus respectivos subitens, devendo registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos contratuais observados durante a execução.

11.2. - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observando os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, condicionados à comprovação da entrega regular dos produtos e à aceitação definitiva do objeto pela Administração.

11.3. - Comunicar prontamente à Contratada qualquer ocorrência que comprometa a qualidade ou o cumprimento do objeto contratado, diligenciando para que as falhas ou irregularidades identificadas sejam corrigidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo razoável definido pela fiscalização.

11.4. - Notificar, por escrito, a Contratada sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratual, adotando as medidas cabíveis para correção, e garantindo à contratada o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, especialmente em caso de aplicação de penalidades.

11.5. - Solicitar a substituição imediata de produtos que apresentarem avarias, deterioração, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade, sem que disso decorra qualquer ônus adicional à Administração.

11.6. - Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021, com atribuições específicas de acompanhamento técnico, controle da conformidade da entrega, avaliação de qualidade e emissão de parecer sobre a execução contratual.

11.7. - Garantir que todos os atos administrativos relacionados à execução do contrato observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a transparência e o interesse público em todas as fases do processo.

12 – DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

12.1. - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os bens especificados neste Termo de Referência em estrita conformidade com as características, quantidades, condições de acondicionamento, embalagens e demais exigências estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata de qualquer item que, no ato do recebimento, apresente não conformidade com as especificações contratuais, sem qualquer custo adicional à Administração.

12.2. - Caso, a qualquer tempo durante o uso ou armazenamento regular dos produtos, seja identificada discrepância em relação às especificações técnicas ou vício oculto, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder à substituição do item defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

12.3. - Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, com prazos de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega, salvo especificação em contrário, devendo ainda estar adequadamente acondicionados e rotulados, conforme exigem as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle.

12.4. - A contratada deverá garantir o atendimento a todas as normas legais e regulamentares vigentes, inclusive as relacionadas à qualidade sanitária, segurança alimentar, transporte e armazenamento de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

gêneros alimentícios, respeitando as normas do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Código de Defesa do Consumidor, da Vigilância Sanitária e da legislação ambiental aplicável.

12.5. - A contratada é responsável por manter estrutura logística e operacional compatível com as exigências do contrato, inclusive veículos adequados para transporte de alimentos, bem como equipe técnica devidamente qualificada, garantindo o cumprimento dos prazos e das condições de entrega pactuadas.

12.6. - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, civis e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo ser transferidos à Administração sob nenhuma hipótese.

12.7. - A contratada deverá respeitar os princípios da economicidade, sustentabilidade, responsabilidade social e proteção ambiental, conforme diretrizes previstas no art. 5º, inciso XII, e no art. 11 da Lei Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.8. - Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, além da substituição dos itens e da responsabilidade por perdas e danos, a contratada poderá ser submetida às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. - A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, por meio oficial, para, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, apresentar amostras físicas de todos os itens que compõem o objeto licitado, em suas embalagens originais de comercialização, bem como documentação técnica pertinente, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação integral das amostras apresentadas.

13.2. - As amostras e a documentação técnica deverão ser entregues no Centro de Desenvolvimento Municipal (CDM), localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330 – Subúrbio Humaitá – Monteiro Lobato/SP, no horário comercial, mediante protocolo de recebimento.

13.3. - Cada amostra e sua respectiva documentação técnica deverão estar devidamente identificadas e etiquetadas, contendo, de forma legível, o nome da licitante, o número do processo licitatório e a referência ao número do item correspondente do Termo de Referência. A ausência de identificação adequada poderá ensejar a desconsideração da amostra pela Comissão Avaliadora.

13.4. - A avaliação das amostras será realizada por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega, com base nos critérios técnicos de qualidade, apresentação, rotulagem, prazo de validade, conformidade com as normas sanitárias, composição e demais características exigidas no Edital. Itens que não atenderem integralmente às especificações serão desclassificados, sendo a licitante considerada inabilitada para fins de adjudicação.

13.5. - Em caso de reprovação das amostras, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, as demais licitantes remanescentes para apresentarem suas amostras e respectivas documentações técnicas, nas mesmas condições e prazos estabelecidos.

13.6. - A não apresentação das amostras no prazo estipulado ou a entrega de produtos em desacordo com as exigências do edital poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente.

13.7. - A amostra final aprovada dos produtos do licitante vencedor ficará retida no almoxarifado da merenda escolar, servindo como padrão de referência para futuras entregas durante a vigência contratual.

14 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

14.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

14.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.525-007, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

ITEM	DESCRIÇÃO – CESTA BÁSICA SERVIDORES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	POTE OU LATA ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM MINERAIS (COMO CÁLCIO E FERRO), VITAMINAS (COMO VITAMINA C, NIACINA, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA D E VITAMINA B12), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO DE 370 A 400G, VEDADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.	UN	1			
02	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E DE ENXOFRE. REFERÊNCIA: UNIÃO, SANTA ISABEL OU SUPERIOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMO SOLDADA CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: UNIÃO, CARAVELAS, SANTA ISABEL, ALTO ALEGRE, GUARANI OU SUPERIOR.	UN	2			
03	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG - TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, 100% NATURAL. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E SEM PERFURAÇÕES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, TIO JOÃO, FANTÁSTICO OU SUPERIOR.	UN	3			
04	PÓ PARA CAFÉ EMBALAGEM TIPO 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UN	3			

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

	SELO DE PUREZA DA ABIC, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 377 DE 26/04/1999, RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RES. SAA-30 DE 22/06/2007, RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 DO MAPA. PACOTE COM 500G FECHADO À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: PILÃO, CABOCLO, MELITTA, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.				
05	GOIABADA CREMOSA - A BASE DE GOIABA, AÇÚCAR E DEMAIS ITENS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO ENTRE 400GR E 600GR. REFERÊNCIA: TRIANGULO, VAL (CASCÃO), PREDILECTA OU SUPERIOR.	UN	2		
06	EXTRATO DE TOMATE - 300 A 395GR - INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO 30GR: VALOR ENERGÉTICO: 10 A 26 KCAL; CARBOIDRATOS 2,0 G A 5,4 G; PROTEÍNAS 0,5 G A 1,0 G; GORDURAS TOTAIS 0,0 GR; GORDURAS SATURADAS 0,0 G; GORDURAS TRANS 0,0 G; FIBRA ALIMENTAR 0,6 A 1,5 G; SÓDIO MÁX. 230,0 MG. EMBALAGEM SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: POMAROLA, ELEFANTE, FUGINI OU SUPERIOR.	UN	6		
07	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, CLASSE FINA, TIPO 1 - PRODUTO OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE LIMPAS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, KODILAR, KININO OU SUPERIOR.	UN	1		
08	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA - PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIOS, DEVIDAMENTE LIMPOS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, DEUSA, Zaeli OU SUPERIOR.	UN	2		
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE EMBALAGEM DE 1KG - PACOTE / EMBALAGEM DE PAPEL DE 01 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO, SEM FERMENTO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E DISCRIMINADOS OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NITA, DONA BENTA, FINNA, SOL OU SUPERIOR.	UN	2		
10	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG - TIPO CARIOQUINHA - GRUPO: 1; FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60 G: VCT: 160 A 210 KCAL, CARBOIDRATOS 16 A 40 G, PROTEÍNAS 10 G A 17 G, GORDURAS TOTAIS 0,8 A 2,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,2 A 0,4 G, FIBRAS 9,0 G A 20 G, SÓDIO 0MG, CÁLCIO 0 A 79 MG, FERRO 3,9 A 5,2 MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA	UN	6		

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

	DE FABRICAÇÃO DE 5 (CINCO) MESES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, SOLITO OU SUPERIOR.				
11	FUBÁ DE MILHO MIMOSO - FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G A 1 KG, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO, LAMINAÇÃO, ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. FUBÁ MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO MÁXIMO 190 KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMO 3G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ÁCIDO FÓLICO 70MCG, FERRO MÍNIMO 2,1MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, KININO OU SUPERIOR.	UN	2		
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E MÍNIMO 26% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 93MG DE SÓDIO. UMIDADE MÁXIMA DE 3,5%. SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL (IN Nº 11 DE 09/09/1999 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. REFERÊNCIA: NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU SUPERIOR.	UN	2		
13	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: DEVERÁ CONTER: 250 A 290 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 50 E 70G, GORDURAS SATURADAS NO MÁXIMO ATÉ 0,5 G, GORDURA TRANS 0G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 5G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: DONA BENTA, COAMO, GALO, CAMIL OU SUPERIOR.	UN	02		
14	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: DEVERÁ CONTER: 250 A 290 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 50 E 70G, GORDURAS SATURADAS NO MÁXIMO ATÉ 0,5 G, GORDURA TRANS 0G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 5G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: DONA BENTA, COAMO, GALO, CAMIL OU SUPERIOR.	UN	02		
15	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NTA 50 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. COM ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: LIZA, COAMO, SOYA, GALO, LEVE OU SUPERIOR.	UN	05		
16	SAL REFINADO IODADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA.	UN	01		



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, MARLIN OU SUPERIOR.					
VALOR TOTAL:					

ITEM	DESCRIÇÃO – CESTA BÁSICA SOCIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	POTE OU LATA ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM MINERAIS (COMO CÁLCIO E FERRO), VITAMINAS (COMO VITAMINA C, NIACINA, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA D E VITAMINA B12), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO DE 370 A 400G, VEDADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.	UN	02			
02	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E DE ENXOFRE. REFERÊNCIA: UNIÃO, SANTA ISABEL OU SUPERIOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMO SOLDADA CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: UNIÃO, CARAVELAS, SANTA ISABEL, ALTO ALEGRE, GUARANI OU SUPERIOR.	UN	01			
03	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG - TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, 100% NATURAL. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E SEM PERFURAÇÕES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, TIO JOÃO, FANTÁSTICO OU SUPERIOR.	UN	02			
04	PÓ PARA CAFÉ EMBALAGEM TIPO 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA DA ABIC, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 377 DE 26/04/1999, RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RES. SAA-30 DE 22/06/2007, RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 DO MAPA. PACOTE COM 500G FECHADO À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: PILÃO, CABOCLO, MELITTA, 3 CORAÇÕES OU SUPERIOR.	UN	01			
05	GOIABADA CREMOSA - A BASE DE GOIABA, AÇÚCAR E DEMAIS ITENS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO ENTRE 400GR E 600GR. REFERÊNCIA: TRIANGULO, VAL (CASCÃO), PREDILECTA OU SUPERIOR.	UN	01			
06	EXTRATO DE TOMATE - 300 A 395GR - INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO 30GR: VALOR ENERGÉTICO: 10 A 26 KCAL; CARBOIDRATOS 2,0 G A 5,4 G; PROTEÍNAS 0,5 G A 1,0 G; GORDURAS TOTAIS 0,0 GR; GORDURAS SATURADAS 0,0 G;	UN	04			



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

	GORDURAS TRANS 0,0 G; FIBRA ALIMENTAR 0,6 À 1,5 G; SÓDIO MÁX. 230,0 MG. EMBALAGEM SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: POMAROLA, ELEFANTE, FUGINI OU SUPERIOR.				
07	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, CLASSE FINA, TIPO 1 - PRODUTO OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE LIMPAS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, KODILAR, KININO OU SUPERIOR.	UN	01		
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO. POTE COM 300 G. INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA E/OU CEBOLINHA, SALSA. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	UN	02		
09	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA - PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIOS, DEVIDAMENTE LIMPOS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM EMBALAGENS INTACTA E SEM PERFURAÇÕES, PESO DE 500G. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, DEUSA, ZAELI OU SUPERIOR.	UN	01		
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE EMBALAGEM DE 1KG - PACOTE / EMBALAGEM DE PAPEL DE 01 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO, SEM FERMENTO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, NÃO PODE ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E DISCRIMINADOS OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: NITA, DONA BENTA, FINNA, SOL OU SUPERIOR.	UN	01		
11	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG - TIPO CARIOQUINHA - GRUPO: 1; FEIJÃO COMUM; CLASSE: CORES; TIPO 01, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60 G: VCT: 160 À 210 KCAL, CARBOIDRATOS 16 À 40 G, PROTEÍNAS 10 G A 17 G, GORDURAS TOTAIS 0,8 A 2,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,2 À 0,4 G, FIBRAS 9,0 G A 20 G, SÓDIO 0MG, CÁLCIO 0 À 79 MG, FERRO 3,9 À 5,2 MG. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 5 (CINCO) MESES. REFERÊNCIA: SABOROSO, CAMIL, SOLITO OU SUPERIOR.	UN	05		
12	FUBÁ DE MILHO MIMOSO - FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G A 1 KG, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO, LAMINAÇÃO, ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. FUBÁ MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO MÁXIMO 190 KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMO 3G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ÁCIDO FÓLICO 70MCG, FERRO MÍNIMO 2,1MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, KININO OU SUPERIOR.	UN	01		
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E MÍNIMO 26% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ SER	UN	02		

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

	ENRIQUECIDO COM DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 93MG DE SÓDIO. UMIDADE MÁXIMA DE 3,5%. SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL (IN Nº 11 DE 09/09/1999 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. REFERÊNCIA: NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU SUPERIOR.				
14	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: DEVERÁ CONTER: 250 A 290 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 50 E 70G, GORDURAS SATURADAS NO MÁXIMO ATÉ 0,5 G, GORDURA TRANS 0G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 5G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: DONA BENTA, COAMO, GALO, CAMIL OU SUPERIOR.	UN	04		
15	CARNE SECA - BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA - CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA. MARCA DE REFERÊNCIA: PAINERA, VILHETO, PAULISTINHA OU SIMILAR EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, 500G.	UN	02		
16	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NTA 50 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. COM ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: LIZA, COAMO, SOYA, GALO, LEVE OU SUPERIOR.	UN	02		
17	SAL REFINADO IODADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA. SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, MARLIN OU SUPERIOR.	UN	01		
VALOR TOTAL:					

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2025

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL “BLL”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
03 Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2025, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2025 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2025, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 042/2025

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 042/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 295/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, Nº _____, Bairro _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Nº, Bairro:, CEP:

E-mail: - Tel.:

CNPJ: - I. E.:

Representante Legal:

CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES E SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **imediatamente e sem ônus**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2025 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 13.144/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 13.144/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 031/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES E SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES E SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES E SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP
Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br
CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

PREÇOS / CONTRATO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

ANEXO IX

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2025

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G. Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICADO

DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.